



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá para definir novo horário para realização das sessões plenárias ordinárias

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ/RS, no uso das atribuições impostas pelo Art. 174 do Regimento Interno, veem à presença deste Plenário apresentar o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiacá passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O inciso I do Artigo 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.74.

I - Durante a Sessão Legislativa, a Câmara reunir-se-á ordinariamente, na 2ª (segunda) segunda-feira da 1ª (primeira) quinzena e na 2ª (segunda) segunda-feira da 2ª (segunda) quinzena do mês, às 19h (dezenove horas)"

Art. 3º - O Artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. A Sessão Ordinária terá início as 19h(dezenove horas) e a duração de até 4 (quatro) horas".


Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá RS

Ibiacá Rs, 20 de abril de 2021


Alcir Stefani

Presidente da Mesa Diretora


Silmara Pereira Nunes
Secretaria da Mesa Diretora


Diana Mussatto
Vice Presidente da Mesa Diretora



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade de adequar o novo para realização das sessões plenárias desta Casa Legislativa, estamos propondo esta alteração no Regimento Interno, com base no seu art. **174**, para fins de dar nova redação ao **Inciso I do artigo 74 e Artigo 75**, estabelecendo as 19 (dezenove) horas como horário de início das sessões ordinárias, bem como adequar a nova redação dada Lei Orgânica Municipal pela Emenda 01/2007 de 14/06/2007.

Consideramos também a mudança no horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara, a transmissão que é realizada pelos meios de comunicação o que com o início Regimentalmente às 20 (vinte) horas implica na transmissão do Correspondente "A Voz do Brasil" que tem seu início de transmissão até às 21 (vinte e uma) horas, o que com isso estamos colaborando com os nossos colaboradores, reciprocidade que cremos dever a estes, e respeitando o princípio da publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

A apresentação do presente Projeto de Resolução se dá pelo teor do art. 174 do Regimento Interno. ("Art 174 - Este Regimento só poderá ser alterado por proposta da Mesa ou de um terço (1/3) dos vereadores, no mínimo, através de projeto de Resolução"). E seus parágrafos determinam as etapas de sua tramitação até a sua votação final.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Alcir Stefani

Presidente da Mesa Diretora